



AVISO

Para os devidos efeitos, e, nos termos do disposto no artigo 33º, no n.º 1 do artigo 30º e da alínea b) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 31º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4º do decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, bem como no artigo 3º e 6º do decreto-lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, se anuncia que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego pública por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de 16 postos de trabalho de técnicos habilitados para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, assim designados:

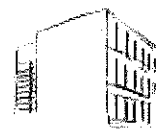
- Ensino de Inglês
- Atividade Física e Desportiva
- Atividades Lúdico-Expressivas
- Ensino da Musica

Nota: Relação de horários e número de postos de trabalho a ocupar em anexo a este aviso.

Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

Habilitações literárias exigidas: Adequadas aos distintos postos de trabalho, conforme decorre do disposto no artigo 17º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto.

Caraterização dos postos de trabalho: Funções no âmbito do programa das atividades de enriquecimento curricular constantes do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, do artigo 7º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, bem como das constantes da Lei 35/2014, de 20 de junho, por remissão do artigo 3º do referido Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto.



Prazo de duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo: O contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto, tem a duração mínima de 30 dias caducando no termo do ano escolar a que respeita – 2017/2018.

Local de trabalho: Escolas do 1º ciclo do ensino básico do Município de Celorico de Basto.

Remuneração: Proporcional ao índice 126 da carreira dos educadores e professores do ensino básico e secundário, quando possuem habilitação igual ou superior à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos.

Férias: Os trabalhadores usufruem de férias durante o período de interrupção letiva do natal, carnaval, páscoa e após o final do ano letivo.

Prazo, local e forma para apresentação das candidaturas:

1. Prazo – 3 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no sítio da internet do Município (www.mun-celoricodebasto.pt) e do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto (www.agrcbt.pt), nos termos do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 169/2015, de 24 de agosto (prazo decorre nos dias 22, 23 e 24 de agosto).
2. Local e forma - As candidaturas deverão ser formalizadas através da entrega, em suporte de papel, do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado na respetiva página eletrónica do município, pessoalmente nas instalações do Município ou remeter através de correio registado com aviso de receção (*não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico*), expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Celorico de Basto – Secção de Recursos Humanos – Concurso AEC´S 2017/2018 Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-291, Celorico de Basto, com os seguintes documentos:



- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional;
- d) Comprovativos de experiência profissional.

Nota: A não apresentação do certificado de habilitações determina a exclusão do candidato ao procedimento.

METODOS DE SELEÇÃO:

De acordo com o n.º 13 do artigo 18º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, ficarão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos aprovados em cada método serão notificados, para a realização do método seguinte através do correio electrónico com recibo de entrega da notificação, como previsto no artigo 30º da supra referida Portaria.

A ordenação final (OF) dos candidatos a submeter ao processo de seleção, tendente à elaboração da correspondente lista unitária será expressa de 0 a 20 valores, e resultará, pela aplicação das ponderações e fórmulas seguintes:

$$OF = (0.55 \times AC) + (0.45 \times EPS)$$

A) Avaliação curricular (AC)

Ponderação – 55%

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;



Município de **Celorico de Basto**
Câmara Municipal

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (3HA + FP + 5EP + AD)/10$$

$$AC = (3HA + FP + 5EP) /9$$

Em que:

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional em serviço docente nas A.E.C.

AD = Avaliação de desempenho

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

Habilitação Académica:

- **Para Atividades Lúdico-Expressivas** - Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Formação profissional ou especializada para a docência na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico;
- b) Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a atividade a desenvolver;
- c) Licenciatura nas áreas coincidentes com as atividades a desenvolver;

- **Para Atividade Física e Desportiva** - Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;
- b) Licenciatura em Desporto

- **Para ensino de Inglês** - Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- c) Mestrado em Didática do Inglês;



Município de **Celorico de Basto**
Câmara Municipal

- d) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;
- e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.
- g) Outros profissionais com currículo relevante.

- **Para ensino da Música** - Terão 20 valores os candidatos que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano;
- b) Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música;
- c) Frequência do 2º ano de um curso de música que confira habilitação para a docência;
- d) Outros profissionais com currículo relevante.

Formação Profissional – visa aumentar a eficácia dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Apenas serão consideradas formações na área de atividade específica para que é aberto o presente Procedimento Concursal, assim como, a formação que seja devidamente certificada/comprovada.

Assim, a ponderação numérica deste elemento (FP) far-se-á do seguinte modo:

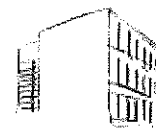
Sem formação	0 Valores
Com duração de 7 a 24 horas	10 Valores
Com duração de 25 a 48 horas	15 Valores
Com duração superior a 48 horas	20 Valores

Considera-se um dia de formação igual a sete horas.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

Experiência Profissional – neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

A determinação deste fator será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:



$$EP = \frac{(1,5 \times EP1) + (0,75 \times EP2) + (0,75 \times EP3)}{3}$$

3

Sendo:

EP1 = Tempo de serviço docente nas Atividades de Enriquecimento Curricular (contabilizado em horas) no Concelho de Celorico de Basto, no ano letivo 2017/2018;

EP2 = Restante tempo de serviço em AEC'S;

EP3 = Outras Atividades educativas com crianças e jovens.

Para os cálculos a realizar será considerado todo o tempo de serviço de cada candidato nas AEC'S e outras atividades educativas, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Sem Tempo de serviço = 0 valores

De 1 dia a 35 dias de serviço = 5 valores

De 36 dias a 60 dias de serviço = 10 valores

De 61 dias a 90 dias de serviço = 15 valores

Mais de 91 dias de serviço = 20 valores

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da experiência profissional todas as declarações quando devidamente comprovadas/certificadas.

Avaliação do desempenho (AD) – Neste fator é considerada a Avaliação do Desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções as atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores.

Assim, o júri deliberou que a correspondência se faça nos termos seguintes:

Escala do SIADAP		Escala do Procedimento Concursal
Relevante	De 4 a 5	20 Valores
Adequado	De 2 a 3,999	12 Valores



Inadequado	De 1 a 1,999	8 Valores
------------	--------------	-----------

B) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Ponderação – 45%

A Entrevista profissional de Seleção (EPS) é expressa numa escala de 0 a 20 valores e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e a nota final será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam, com arredondamento até à centésima.

O júri deliberou ponderar os seguintes fatores:

- Responsabilidade na execução das tarefas (RET)
- Capacidade de iniciativa (CI)
- Interesse e motivação pessoal (IMP)
- Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho (CT)

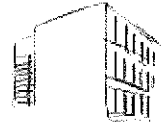
A classificação destes fatores far-se-á de acordo com a seguinte grelha:

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	20 Valores	16 Valores	12 Valores	8 Valores	4 Valores
(RET)					
(CI)					
(IMP)					
(CT)					

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será obtido através da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{RET + CI + IMP + CT}{4}$$

4



Município de **Celorico de Basto**
Câmara Municipal

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à Entrevista Profissional de Seleção, independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

Celorico de Basto, 18 de agosto de 2017

○ Presidente da Câmara,

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva

Relação de Horários AEC

17 agosto 2017

2017-2018

AEC A.L.E. Dramática 1º/2º + Plástica 1º/2º ano

Prof A- 11 H – (Celorico)

Prof B - 10 H - (Celorico + Fermil + Mota)

Prof C - 10 H - (Fermil + Gandarela)

Prof D- 8 H – (Mota+Gandarela)

Prof E - 10 H – (Mota)

Total: 5 Técnicos/Professores

AEC Inglês - 1º/2º anos

Prof A – 7 Horas - (Celorico + Fermil)

Prof B – 7 Horas - (Gandarela + Mota)

Prof C - 5 Horas - (Celorico + Fermil + Gandarela + Mota)

Total: 3 Técnicos/Professores

AEC Música - 3º/4º Anos

Prof A - 10 Horas - (Celorico)

Prof B - 8 Horas – (Celorico + Fermil + Gandarela)

Prof C - 8 Horas – (Gandarela + Mota)

Prof D- 06 Horas – (Gandarela+Mota)

Total: 4 Técnicos/Professores

AEC Atividade Física e Desportiva - 1º/2º/3º/4º

Prof E - 4 H – (Gandarela)

Prof F - 4 H – (Gandarela /Mota)

Prof G - 4 H – (Mota + Fermil)

Prof H - 4 H – (Mota + Celorico)

Total: 4 Técnicos/Professores

Total de Professores/Técnicos AEC para o procedimento concursal – 16